



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 16/2016

2016/02/24 11:38:02
Município de Pato Branco
Protocolo Geral

2016/02/24 11:38:02
Município de Pato Branco
Protocolo Geral
-24-fev-2016-11:38-025341/2

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei visando autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** por Superávit Financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), para Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do Parque Tecnológico de Pato Branco, através de Convênio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, para proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 291/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um mil e vinte e três reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|---|------------|
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 17.05 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA | |
| 04 | Administração | |
| 04.573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | |
| 04.573.0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | |
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | |
| 4.4.90.52 – 876 | Equipamentos e Material Permanente | 383.591,23 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 876 – CONVENIO SETI – ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2 | 383.591,23 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

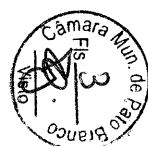
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 876 - CONVENIO SETI - ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2

| RECEITAS | DESPESSAS |
|--|--|
| ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTÁRIA |
| RECEITAS CORRENTES | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida |
| RECEITA PATRIMONIAL 9.224,23 | 9.224,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL | DESPESAS DE CAPITAL |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 374.367,00 | 374.367,00 |
| Totais 383.591,23 | Totais |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | EXTRAORÇAMENTÁRIA |
| Contas a Pagar | Contas a Pagar |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) | Restos a Pagar |
| | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) |
| Saldo Anterior(Contábil) 20.254,55 | Saldo Atual 403.845,78 |
| Total 403.845,78 | Total 403.845,78 |
| Saldo Financeiro Anterior 20.254,55 | Saldo Financeiro Atual 403.845,78 |
| Diferença do Saldo da Fonte - | Diferença do Saldo da Fonte - |





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 29/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n° 29/2016**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e será utilizado para **aquisição de equipamentos** destinados a infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do Parque Tecnológico de Pato Branco, através de convênio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, que proporcionará a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade.

- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- 17.05 - DEPARTAMENTO DE INCUBADORA
- 04.573.0025.2.234 - Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 876

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|----------------|---|--|
| 4 4 9 0 52 0 0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
|----------------|---|--|





O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, como pode ser observado no relatório anexo, relacionado a Fonte: 876 - **CONVÊNIO SETI - ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Destacamos que se faz necessário quando da redação final a correção da súmula quanto a escrita dos valores destinados ao crédito especial.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 1º de março de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 29/2016

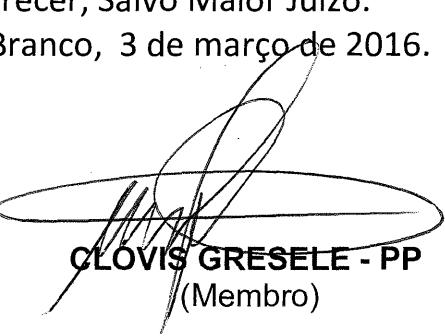
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 29/2016, de 24 de fevereiro de 2016 – Mensagem nº 16/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um mil e vinte e três reais).**

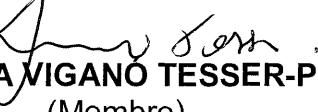
O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e será utilizado para aquisição de equipamentos destinados a infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do Parque Tecnológico de Pato Branco, através de convênio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, que proporcionará a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 3 de março de 2016.


CLAUDEMIR ZANCO - PROS
(Presidente)


CLOVIS GRESELE - PP
(Membro)


LEUNIRA VIGANO TESSER-PDT
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 29/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|---|------------|
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | 383.591,23 |

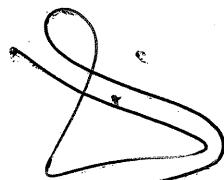
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|---|------------|
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 17.05 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA | |
| 04 | Administração | |
| 04.573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | |
| 04.573.0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | |
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | |
| 4.4.90.52 – 876 | Equipamentos e Material Permanente | 383.591,23 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 876 – CONVENIO SETI – ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2 | 383.591,23 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6594 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.756, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|---|------------|
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.234 | Fomento Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 17.05 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA | |
| 04 | Administração | |
| 04.573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | |
| 04.573.0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | |
| 2.234 | Fomento Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | |
| 4.4.90.52 – 876 | Equipamentos e Material Permanente | 383.591,23 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 876 – CONVENIO SETI – ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2 | 383.591,23 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7.903, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.756, de 15 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|---|------------|
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.234 | Fomento Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 17.05 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA | |
| 04 | Administração | |
| 04.573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | |
| 04.573.0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | |
| 2.234 | Fomento Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | |
| 4.4.90.52 – 876 | Equipamentos e Material Permanente | 383.591,23 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 876 – CONVENIO SETI – ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2 | 383.591,23 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição N° 1064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.756, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|---|------------|
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 17.05 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA | |
| 04 | Administração | |
| 04.573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | |
| 04.573.0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | |
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | |
| 4.4.90.52 – 876 | Equipamentos e Material Permanente | 383.591,23 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 876 – CONVENIO SETI – ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2 | 383.591,23 |

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod179948

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1064



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.903, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.756, de 15 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R\$ |
|----------|---|------------|
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R\$ |
|-------|--|------------|
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | 383.591,23 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e abrir um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R\$ |
|-----------------|--|------------|
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÉNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | |
| 17.05 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA | |
| 04 | Administração | |
| 04.573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | |
| 04.573.0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | |
| 2.234 | Fomenta Incubadora de Empresas e Base Tecnológicas e Turismo Tecnológico | |
| 4.4.90.52 – 876 | Equipamentos e Material Permanente | 383.591,23 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R\$ |
|--|------------|
| 876 – CONVENIO SETI – ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2 | 383.591,23 |

Publicado em ____ / ____ / ____

Edição: ____

Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em ____ / ____ / ____

Edição: ____ Pág.: B ____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod179950



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 29/2016

Regime de urgência

MENSAGEM N° 16/2016

RECEBIDA EM: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 383.591,23 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

(na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação para Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisa do Parque Tecnológico de Pato Branco, através de Convênio firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, para proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através de disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de março de 2016

RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de março de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT. Ausente, o Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 93, de 14 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4756, de 15 de março de 2016 - Decreto nº 7903, de 15 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6594 de 17 de março de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1064 de 17 de março de 2016.